



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: Convite nº 003/2005, expedido em 23/05/2005.

A comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais**, com sede á Rua 7 de Setembro, nº 30, Centro - Rio Pardo de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.216.151/0001-02, torna público que fará realizar às **10:00 horas** do dia **02/06/2005** na sala de reuniões, em sua sede no endereço acima, Licitação na modalidade CARTA CONVITE tipo menor preço global regida pela LEI 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira (Objeto)

Aquisição estimada de 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum, destinada ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG; conforme anexo I, deste Edital;

1.1 – DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

Cláusula Segunda (da apresentação da documentação e proposta)

2.1 – A documentação e proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados e lacrados até as **17:00 horas do dia 01 de junho de 2005**, mencionando os seguintes dizeres:

“A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS MG

Ref. Licitação Carta-Convite nº 003/2005 de 23/05/2005

ABERTURA:

Envelope A: “ Documentação” às 10:00 hs dia 02/06/2005;

Envelope B: “Proposta Comercial” às 10:00 hs do dia 06/06/2005, ou logo após a abertura dos envelopes “Documentação”, caso os licitantes desistam do prazo recursal para esta fase.

2.2 – O Envelope “A” (Documentação) deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, cópias simples acompanhadas dos originais para



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG

autenticação pela Comissão de Licitação ou cópias autenticadas de cada um dos documentos a seguir relacionados.

- Contrato Social em vigor e alterações devidamente registrados, e ou declaração de firma individual;
- Cópia do Cartão do C.N.P.J.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa c/a Fazenda Municipal (do município onde está localizada a sede da empresa)

2.3 – O Envelope “B” (Proposta) deverá conter a **proposta comercial em uma via** datilografada, datada e assinada sem rasuras, em impresso próprio da Câmara Municipal ou papel timbrado da própria empresa, identificando nome, endereço do proponente, CNPJ, telefone e fax (se houver), modalidade e nº desta licitação, valor global do objeto desta licitação, em moeda corrente do país, cotadas e inclusas todas as despesas com impostos, fretes encargos sociais e fiscais que por ventura venham a ocorrer;

2.4 – Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias contados da abertura da mesma;

Cláusula Terceira (da abertura e julgamento da documentação e proposta)

3.1 – Na data, local e hora especificados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento, abertura e julgamento da documentação e proposta, observando os seguintes passos:

- a) A abertura do **Envelope “A”**, promovendo a desclassificação do (s) licitantes inabilitado(s);
- b) A abertura do **Envelope “B”**, do(s) licitante(s), verificando sua conformidade com os requisitos deste Edital;
- c) Julgamento das propostas observando-se o critério de menor preço global;
- d) Em caso de empate será feito sorteio entre os licitantes, observando-se o que determina a lei;
- e) Serão desclassificadas as propostas desconformes com os preços praticados no mercado;

Cláusula Quarta (da entrega)

4.1 – A gasolina comum, objeto deste certame licitatório, deverá ser entregue pelo licitante vencedor nesta cidade de Rio Pardo de Minas – MG, conforme solicitação da Câmara Municipal.

Cláusula Quinta (da forma de pagamento)

5.1 – O pagamento será feito a vista pelo sistema de empenho através de apresentação, pela CONTRATADA, da fatura correspondente ao faturamento da gasolina comum e entrega da mesma;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

Clausula Sexta (das despesas)

6.1 – As despesas correrão por conta de recursos oriundos da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, para o exercício de 2005, conforme Lei Municipal nº 1.310 de 17/12/04, a saber:

- 01 – Poder Legislativo;
- 010102 – Secretaria da Câmara Municipal;
- 01010201 - Legislativa
- 01010201031 – Ação Legislativa;
- 010102010310001 – Ação Legislativa;
- 0101020103100522006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
- 33.90.30.00 – Material de Consumo

Cláusula Sétima (do acréscimo ou supressão)

7.1 – O Órgão Licitante, poderá efetuar a seu critério, mediante justificativa fundamentada, acréscimo (s) ou supressão (ões) até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta vencedora;

Cláusula Oitava (disposições finais)

8.1 – Os recursos administrativos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão processados na forma prevista no Artigo 109º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores;

8.2 – A Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, regerá as hipóteses não previstas nesta Carta-Convite;

8.3 – O foro da Comarca da cidade de Rio Pardo de Minas MG, será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes qualquer outro ainda que privilegiado.

Município de Rio Pardo de Minas MG, 23 de maio de 2005.

GRACIELE APARECIDA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO I - CARTA CONVITE 003/2005

FORMULÁRIO PARA PROPOSTA

Venho, de acordo com as condições estabelecidas na Carta Convite 003/2005, apresentar minha proposta, declarando que examinei completamente o Convite e todos os seus anexos, que obtive da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, considerando que o seu texto me permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

ITEM	QUNTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ Unit.	R\$ Total
01	7.000	Lts.	Gosolina Comum.	_____	_____

Validade da Proposta: _____

Data: ____/____/____

Licitante: _____
(Assinatura)

Carimbo CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO II – CARTA CONVITE 003/2005

MINUTA DE CONTRATO PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG**, CNPJ 24.212.862/0001-46, situada na Rua 7 de Setembro – 30 – Centro, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Geraldo Sampaio de Araújo, e a empresa _____ – CNPJ n.º _____, situada _____, denominada **CONTRATADA**, representada por _____, inscrita no CPF n.º _____, em conformidade com a Licitação Carta Convite n.º 003/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento, pela contratada, de 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato terá o valor apurado em conformidade com a Carta Convite 003/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a vista, mediante apresentação de documento fiscal correspondente, bem como a entrega da gasolina comum de acordo com o exigido na Carta Convite 003/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Poder Legislativo;
- 010102 – Secretaria da Câmara Municipal;
- 01010201 - Legislativa
- 01010201031 – Ação Legislativa;
- 010102010310001 – Ação Legislativa;
- 0101020103100522006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
- 33.90.30.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

Compete à CONTRATADA:

- Fornecer a gasolina comum conforme solicitação da CONTRATANTE, logo após a homologação deste convite.
- Assegurar à contratante todos os direitos quanto às garantias da gasolina comum.
- Assegurar à Contratante o direito de adquirir o produto assim que solicitado.

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E /OU

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo para a prestação do serviço objeto do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2005, contados a partir da data da assinatura deste presente contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

As partes poderão propor a rescisão total ou parcial do presente contrato, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou a qualquer tempo por inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA LICITAÇÃO

Este contrato é realizado de acordo com o processo licitatório Carta Convite, nº 003/2005, dela fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes, em comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas / MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Pardo de Minas MG, 23 de maio de 2.005.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO III - CARTA CONVITE 003/2005

RECIBO DA CARTA CONVITE Nº 003/2005

Declaro, perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, que **RECEBI**, proposta na Modalidade de Carta-Convite tipo menor preço global, para participar da Licitação nº **003/2005** de **23/05/2005**, com abertura dos envelopes às 10:00 horas do dia **02 de maio 2005**, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua 7 de Setembro – 30 – Centro – CEP – 395030-000 - Rio Pardo de Minas – MG, cujo objetivo **estimado** é a **Aquisição de 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum destinados ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal deste município.**

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta é até as 17:00 horas do dia 01 de junho de 2005, na sala de do setor de licitações da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, situada à Rua 7 de Setembro – 30 – Centro – neta cidade de Rio Pardo de Minas – MG.

Data : _____ de março de 2005.

Empresa

Responsável pelo Recebimento

Documento do Responsável